

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - *Superávit* Financeiro da quantia de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), junto à Secretaria Municipal do Idoso / Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
27020.14.241.0012.2.069	3.3.50.43	000	88.000,00
TOTAL			88.000,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 13.186, de 28 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. Como *Superávit* Financeiro considerar-se-á o montante de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais) apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 6, de 4 de janeiro de 2021, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
27	1230	000	Novembro	514.000,00	44.000,00	558.000,00
27	1230	000	Dezembro	74.000,00	44.000,00	118.000,00
Total				588.000,00	88.000,00	676.000,00

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 13 de setembro de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1027 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

SÚMULA: Reestima a Receita Prevista; Abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica reestimadas as Receitas Patrimonial, de serviços e Outras Receitas Correntes, referente a Fonte de Recursos 080 – Recursos Próprios – Administração Indireta, para R\$ 41.391.000,11 (quarenta e um milhões, trezentos e noventa e um mil reais e onze centavos), conforme a seguir demonstrado:

Código	Fonte de Recursos	Especificação	Previsão Inicial (1)	Previsão Atualizada(2)	Previsão da Arrecadação até Dezembro/2021(3)	Excesso de Arrecadação (4)
1.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00		RECEITAS CORRENTES	36.960.000,00	36.960.000,00	41.391.000,11	4.431.000,11
1.3.0.0.00.00.00.00.00.00.00		RECEITA PATRIMONIAL	2.201.000,00	2.201.000,00	531.117,50	-1.669.882,50
1.3.1.0.01.1.1.02.00.00.00.00	080	ALUGUÉIS / PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE - PRINCIPAL	1.000,00	1.000,00	0,00	-1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.01.01.01.16.00	080	RENDIMENTOS - RECURSOS PRÓPRIOS / PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE	2.200.000,00	2.200.000,00	531.117,50	-1.668.882,50
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITAS DE SERVIÇOS	29.000.000,00	29.000.000,00	34.549.296,74	5.549.296,74
1.6.9.0.99.1.1.04.00.00.00.00	080	MENSALIDADE DO USUÁRIO / PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE – PRINCIPAL	29.000.000,00	29.000.000,00	34.421.272,62	5.421.272,62
1.6.9.0.99.1.2.04.00.00.00.00	080	MENSALIDADE DO USUÁRIO / PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE - MULTAS E JUROS	0,00	0,00	128.024,12	128.024,12
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.759.000,00	5.759.000,00	6.310.585,87	551.585,87
1.9.1.0.09.1.1.05.00.00.00.00	080	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS / PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE – PRINCIPAL	150.000,00	150.000,00	10.827,14	-139.172,86
1.9.1.0.09.1.1.06.00.00.00.00	080	OUTRAS MULTAS - USUÁRIOS / PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE – PRINCIPAL	1.000,00	1.000,00	0,00	-1.000,00
1.9.2.2.99.1.1.99.12.00.00.00	080	REEMBOLSO DE MEDICAMENTOS / PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE – PRINCIPAL	1.000,00	1.000,00	1.555,67	555,67
1.9.2.2.99.1.1.99.13.00.00.00	080	REEMBOLSO - COTA-PARTE DO USUÁRIO / PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE – PRINCIPAL	5.600.000,00	5.600.000,00	6.264.163,92	664.163,92

1.9.2.2.99.1.2.99.12.00.00.00	080	REEMBOLSO DE MEDICAMENTOS / PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE - MULTAS E JUROS	1.000,00	1.000,00	221,55	-778,45
1.9.2.2.99.1.2.99.13.00.00.00	080	REEMBOLSO - COTA-PARTE DO USUÁRIO / PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE - MULTAS E JUROS	1.000,00	1.000,00	33.817,59	32.817,59
1.9.9.0.99.1.1.08.00.00.00.00	080	OUTRAS RECEITAS CORRENTES / PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE - PRINCIPAL	5.000,00	5.000,00	0,00	-5.000,00
TOTAL			36.960.000,00	36.960.000,00	41.391.000,11	4.431.000,11
(1) Valor da Receita prevista na Lei nº 13.186 de 28 de dezembro de 2020;						
(2) Previsão da Receita Atualizada;						
(3) Valor previsto arrecadado até Dezembro/2021;						
(4) Excesso de Arrecadação = (Valor Previsto de Arrecadação até Dezembro/2021 - previsão Atualizada).						

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação da quantia de R\$ 4.431.000,11 (quatro milhões, quatrocentos e trinta e um mil reais e onze centavos) junto à CAAPSM - Plano de Assistência à Saúde, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
43010.10.302.0017.6.084	3.3.90.39	080	4.431.000,11
TOTAL			4.431.000,11

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do art. 12, da Lei nº 13.186, de 28 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. Como Provável Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de R\$ 4.431.000,11 (quatro milhões, quatrocentos e trinta e um mil reais e onze centavos), oriundos da Fonte de Recursos 080 – Recursos Próprios – Administração Indireta.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 6, de 4 de janeiro de 2021, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 4.431.000,11 (quatro milhões, quatrocentos e trinta e um mil reais e onze centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
43	50	080	Outubro	2.600.000,00	1.477.000,00	4.077.000,00
43	50	080	Novembro	2.600.000,00	1.477.000,00	4.077.000,00
43	50	080	Dezembro	2.659.000,00	1.477.000,11	4.136.000,11
Total				7.859.000,00	4.431.000,11	12.290.000,11

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 13 de setembro de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1028 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - *Superávit* Financeiro da quantia de R\$ 2.900.000,00 (dois milhões e novecentos mil reais), junto à Secretaria Municipal de Fazenda / Encargos do Município, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
06020. 04.122.0002.1.014	4.5.90.65	000	2.900.000,00
TOTAL			2.900.000,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 13.186, de 28 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. Como *Superávit* Financeiro considerar-se-á o montante de R\$ 2.900.000,00 (dois milhões e novecentos mil reais) apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 6, de 4 de janeiro de 2021, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 2.900.000,00 (dois milhões e novecentos mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
06	150	000	Outubro	5.252.000,00	1.000.000,00	6.252.000,00
06	150	000	Novembro	4.703.000,00	1.000.000,00	5.703.000,00